

EDITAL DO XXXIV CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de 07 de dezembro de 2015 a 17 de janeiro de 2016, inclusive, as inscrições ao XXXIV Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que se regerá pelo disposto na Deliberação CSMP nº 63, de 30 de novembro de 2015, publicada no DOERJ, Parte I-A (Ministério Público), de 1º de dezembro de 2015, bem como pelo estatuído no presente Edital:

1. DA COMISSÃO DE CONCURSO

- **1.1.** A Comissão de Concurso é composta pelo Procurador-Geral de Justiça, que a preside, pelos Procuradores de Justiça Antônio Carlos Coelho dos Santos, Fernanda Moreira Jorgensen, Lúcia Ramos Serão e Jorge Narciso da Silva Filho, pelo jurista Juarez Estevam Xavier Tavares e pelo advogado Anderson Prezia Franco.
- **1.2.** São suplentes da Comissão de Concurso os Procuradores de Justiça Márcio Mothé Fernandes, Ângela Maria Silveira dos Santos, Cristiane Bernstein Seixas e José Luiz Martins Domingues, o jurista Roberto Bernardes Barroso e o advogado Breno Melaragno Costa.

2. DA INSCRIÇÃO

- **2.1.** A admissão ao Concurso far-se-á por meio de inscrição, que habilitará o candidato à prestação das provas de caráter eliminatório e classificatório, sem prejuízo do disposto nos arts. 17, 63 e 64, § 2°, da Deliberação CSMP n° 63, de 30 de novembro de 2015.
- **2.2.** A inscrição será realizada a partir de 0 (zero) hora do dia 07 de dezembro de 2015, exclusivamente por meio do sistema informatizado disponível no endereço eletrônico http://www.mprj.mp.br, opção "XXXIV Concurso para o MPRJ", encerrando-se às 24 (vinte e quatro) horas do dia 17 de janeiro de 2016.
- **2.3.** A taxa de inscrição será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e deverá ser paga em espécie, por meio de boleto bancário próprio, que será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.mprj.mp.br, opção "XXXIV Concurso para o MPRJ".
- **2.4.** O candidato somente terá sua inscrição admitida depois da confirmação, pelo Banco, do pagamento da taxa de inscrição e após a apresentação dos seguintes documentos:



I – cópia impressa do formulário eletrônico a que se refere o art. 19, II, da Deliberação CSMP nº
 63, de 30 de novembro de 2015, devidamente preenchido e transmitido pela *Internet*;

- II cópia do documento oficial de identidade do candidato, do qual deverá constar a nacionalidade brasileira;
- III cópia do comprovante de inscrição do candidato no cadastro das pessoas físicas (CPF);
- IV cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito do candidato ou de documento comprobatório de sua colação de grau;
- V cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção;
- VI 1 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- **VII** declaração firmada pelo candidato, relacionando os endereços em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, devendo utilizar, para tanto, o formulário constante do Anexo 3;
- **VIII** comprovante de residência atual (*v.g.*: conta de luz, gás, telefone, condomínio, recibo de entrega da declaração de IRPF etc.).
- **2.5.** O candidato deverá enviar, por Sedex, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, os documentos e papéis referidos nos incisos I a VIII do item anterior para:

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro XXXIV Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público Avenida Marechal Câmara, 370, 2º andar Centro 20020-080 – Rio de Janeiro – RJ

Remetente: Nome do candidato e endereço completo.

- 2.6. Em nenhuma hipótese será devolvido o valor da taxa de inscrição.
- **2.7.** Será dispensado do pagamento da taxa de inscrição o candidato que demonstrar não dispor de condições financeiras para suportá-la, considerando-se nesta situação aquele cuja renda seja igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos.
- **2.8.** O requerimento de gratuidade, formulado nos termos do art. 72 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser apresentado até 10 (dez) dias antes do término do prazo das inscrições e instruído com cópia de contracheque ou holerite,



carteira de trabalho, declaração de Imposto de Renda ou qualquer outro demonstrativo idôneo de vencimentos que comprove a renda mencionada no item anterior.

- **2.9.** Indeferido o requerimento de gratuidade, o interessado terá o prazo de 3 (três) dias para efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, a contar da publicação do indeferimento no Diário Oficial.
- **2.10.** A inscrição de pessoa com deficiência ficará sujeita ao preenchimento do Anexo 6 e à possibilidade de realização das provas em condições que não importem quebra de sigilo ou identificação do candidato, a critério da Comissão de Concurso, observadas as diretrizes da legislação de regência.
- **2.11.** O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, relatório médico detalhado e atualizado, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à sua provável causa ou origem.
- **2.12.** A condição de deficiente será obrigatoriamente atestada por médico oficial ou por junta médica designada pelo Ministério Público, por ocasião do exame de higidez física e mental, cabendo à Comissão de Concurso resolver eventuais divergências.
- **2.13.** A candidata grávida deverá declarar sua condição, no ato da inscrição, para que seja disponibilizada sala especial no dia de aplicação das provas, se assim desejar, devendo utilizar, para tanto, o formulário constante do Anexo 7.
- **2.14.** No caso de gravidez superveniente à data de inscrição, a declaração deverá ser efetuada no prazo previsto no item 2.15.
- **2.15.** A candidata lactante, que tenha necessidade de amamentar durante a aplicação das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Comissão de Concurso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de sua realização.
- **2.16.** Admitida a inscrição, o candidato deverá imprimir seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), que estará disponível no endereço eletrônico http://www.mprj.mp.br, opção "XXXIV Concurso para o MPRJ".
- **2.17.** Se o candidato constatar qualquer incorreção no CCI, deverá entrar em contato *incontinenti* com a Gerência de Suporte aos Concursos, situada na Avenida Marechal Câmara, nº 370, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ).



3. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- **3.1.** A contar da publicação do resultado das provas orais, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias para comprovar o atendimento ao disposto nos incisos I a VIII do art. 11 da Deliberação CSMP nº 63, de 30 de novembro de 2015, mediante a apresentação dos documentos abaixo especificados, na Gerência de Suporte aos Concursos, situada na Avenida Marechal Câmara, nº 370, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, nos dias úteis, das 10 às 18 horas:
- I certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, afirmando que não sofreu penalidade no exercício da advocacia, ou que não está inscrito em seus guadros;
- II certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato for servidor público, afirmando que não sofreu penalidade no serviço público;
- **III** certidão do Tribunal Regional Eleitoral, indicando que está quite com suas obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos;
- IV fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento, com as averbações concernentes ao estado civil, se for o caso;
- **V** fotocópia autenticada do certificado expedido pelo órgão competente, informando que está quite com o serviço militar obrigatório;
- **VI** comprovante de realização de exame psicotécnico, incluindo teste de personalidade, realizado por entidade especializada, indicada pela Comissão de Concurso;
- **VII** certidões da Justiça Federal e da Justiça Estadual expedidas pelos Distribuidores Cíveis e Criminais, inclusive das Auditorias Militares, bem como dos Cartórios de Registros de Interdições e Tutelas, de Protestos de Títulos e Execuções, das Comarcas em que o candidato tenha tido residência ou domicílio nos últimos 5 (cinco) anos;
- **VIII** atestado médico no qual deverá constar que o candidato atende aos requisitos do inciso VIII do art. 11 da Deliberação CSMP nº 63, de 30 de novembro de 2015, sem prejuízo dos exames médicos que serão obrigatoriamente realizados por ocasião da investidura.

4. DOS TÍTULOS

4.1. No prazo de 2 (dois) dias contados da publicação do resultado final das provas orais, os candidatos habilitados e os que tenham recurso pendente de apreciação deverão apresentar à Comissão de Concurso os títulos que possuam, devidamente relacionados em ordem cronológica, devendo utilizar, para tanto, o formulário constante do Anexo 4.



- **4.2.** Se o candidato não possuir título ou não quiser apresentá-lo, deverá, no mesmo prazo, firmar declaração nesse sentido, utilizando o Anexo 5.
- **4.3.** São considerados títulos:
- I a aprovação em concurso público para o cargo de Promotor de Justiça, Procurador da República,
 Juiz de Direito, Defensor Público, Procurador do Estado ou Advogado da União 20 pontos;
- II a aprovação em outros concursos públicos para cargos, empregos ou funções privativos de bacharel em Direito e de elevado grau de exigência técnica – 10 pontos;
- III a efetiva participação em banca examinadora de concurso público para provimento de cargos do Ministério Público, da Magistratura, da Advocacia Pública ou da Defensoria Pública – 10 pontos;
- IV a docência em Faculdade de Direito ou em curso de pós-graduação, oficial ou reconhecido
 10 pontos;
- V a conclusão de cursos oficiais ou reconhecidos de pós-graduação em Direito, desde que apresentados os respectivos diplomas ou certificados, bem como a aprovação em concurso para livre docência, observada a seguinte gradação:
- a) Doutorado e livre docência 15 pontos;
- **b)** Mestrado 10 pontos;
- c) Especialização 5 pontos.
- VI a conclusão, com aproveitamento, de cursos regulares promovidos pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, pela Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, ou por instituições congêneres de outros Estados, desde que apresentados os respectivos diplomas ou certificados até 10 pontos;
- **VII** a publicação, em impresso, de trabalho jurídico de autoria exclusiva do candidato, que seja considerado de significativo valor pela Comissão de Concurso até 10 pontos.
- **4.4.** Os títulos relacionados nos incisos I, II, III e IV do item anterior serão comprovados por certidões expedidas pelos órgãos e instituições de ensino competentes e os referidos nos incisos V e VI comprovar-se-ão por meio dos respectivos diplomas ou certificados, podendo o candidato apresentar os comprovantes no original ou em fotocópia autenticada.



- **4.5.** O título a que se refere o inciso VII do item 4.3 será comprovado por exemplar da respectiva publicação.
- **4.6.** Não serão considerados títulos os certificados de mera frequência.
- **4.7.** Os títulos e os Anexos 4 ou 5 deverão ser entregues na Gerência de Suporte aos Concursos, situada na Avenida Marechal Câmara, nº 370, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, nos dias úteis, das 10 às 18 horas, observado o prazo assinalado nos itens 4.1 e 4.2.

5. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE JURÍDICA

- **5.1.** Considera-se atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito:
- I o efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas;
- II o exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior na área jurídica, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;
- III o exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
- IV também se considera atividade jurídica a conclusão, com aprovação, em cursos de pósgraduação na área jurídica, realizados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, de natureza pública, fundacional ou associativa, reconhecidos pelas respectivas instituições, bem como os cursos de pós-graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- **5.2.** A comprovação do período de 3 (três) anos de atividade jurídica deverá ser documentada e formalizada para o ato da posse do candidato aprovado em todas as fases do concurso público.
- **5.3.** É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de tempo de estágio ou de gualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de bacharelado em Direito.
- **5.4.** A atividade jurídica será comprovada:



- I por certidão, expedida pelo órgão competente, de que o candidato exerce ou exerceu cargo, função ou emprego privativo de bacharel em Direito, no qual prepondere a interpretação e aplicação de normas jurídicas, com indicação do período respectivo;
- II por cópia autenticada de peça ou arrazoado forense elaborado pelo candidato, que tenha sido efetivamente apresentado em feito judicial, com data e autoria incontroversas;
- **III** por publicação oficial em que o nome do candidato figure como advogado em feito judicial, ou que demonstre o efetivo exercício da advocacia, como definido no respectivo Estatuto;
- **IV** por certificado ou diploma de conclusão, na hipótese do inciso IV do item 5.1;
- **V** por certidão, expedida pelo órgão competente do Tribunal de Justiça, de que o candidato exerce ou exerceu as funções de conciliador ou de juiz leigo nos Juizados Especiais, com a indicação do período respectivo;
- VI a comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, cabendo à Comissão de Concurso analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade em decisão fundamentada;
- **VII** por outros documentos que, a critério da Comissão de Concurso, sejam hábeis à demonstração da atividade jurídica.
- **5.5.** O tempo de atividade jurídica referido nos incisos II e III do item anterior somente será computado se o candidato comprovar, no mínimo, 5 (cinco) intervenções processuais por ano, mediante apresentação das publicações oficiais correspondentes ou de cópias autenticadas das respectivas peças ou arrazoados processuais.
- **5.6.** Os cursos referidos no inciso IV do item 5.1 deverão ter, no mínimo, um ano de duração e carga horária total de 360 horas-aulas, distribuídas semanalmente, devendo o candidato ter a totalidade da carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, não se admitindo, no cálculo do tempo de atividade jurídica, a contagem concomitante de período relativo a outro curso ou a atividade jurídica de outra natureza.
- **5.7.** Independentemente do seu tempo de duração, somente serão computados como períodos de prática jurídica:
- I 1 (um) ano para curso de pós-graduação lato sensu;



- II − 2 (dois) anos para curso de mestrado;
- III 3 (três) anos para curso de doutorado.
- **5.8.** Os cursos de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) que exigirem apresentação de trabalho monográfico final somente serão considerados integralmente concluídos na data da respectiva aprovação do trabalho.

6. DA APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

- **6.1.** Nos 5 (cinco) dias subsequentes à publicação do resultado das provas orais, os candidatos habilitados e os que ainda tenham recursos pendentes de apreciação deverão submeter-se a exame de aptidão física e mental, em serviço médico oficial, devendo o respectivo laudo ser encaminhado à Comissão de Concurso, do qual deverá constar a inexistência de patologias, anomalias ou deficiências que impossibilitem o regular exercício funcional.
- **6.2.** O candidato considerado inapto pelo serviço médico oficial será eliminado do Concurso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **7.1.** Os atos, avisos, editais, convocações e demais comunicados relativos ao Concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I-A (Ministério Público), em conformidade com o estatuído na Deliberação CSMP nº 63, de 30 de novembro de 2015.
- **7.2.** Os prazos previstos neste Edital e na Deliberação CSMP nº 63, de 30 de novembro de 2015, serão contados a partir da data da respectiva publicação no Diário Oficial, que será computada como termo inicial de sua fluência, incluindo-se, portanto, no correspondente cálculo.
- **7.3.** Todas as publicações referentes ao Concurso veiculadas no Diário Oficial serão igualmente disponibilizadas na Internet, no endereço eletrônico http://www.mprj.mp.br, opção "XXXIV Concurso para o MPRJ".
- **7.4.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso.

Rio de Janeiro (RJ), 1º de dezembro de 2015.

Marfan Martins Vieira
Presidente da Comissão de Concurso



ANEXO 1 (REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão do XXXIV Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

,
Nome completo do(a) candidato(a)
brasileiro(a), natural de, nascido(a) em/,
estado civil, profissão, vem
requerer a Vossa Excelência sua INSCRIÇÃO no XXXIV Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.
Para tanto, declara que é bacharel em Direito, graduado(a) pela Faculdade
grau em, tendo colado
número de registro Declara, ainda, que nunca sofreu penalidade grave no exercício da advocacia ou no desempenho de cargo, emprego ou função pública; que está quite com as obrigações eleitorais e com o serviço militar obrigatório; que não registra antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo de Promotor de Justiça; que se acha em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos; que não é portador(a) de patologia, anomalia ou deficiência incompatível com o exercício funcional; que se compromete a apresentar, nos prazos estabelecidos, os documentos necessários e os comprovantes referentes ao exercício de atividade jurídica pelo período mínimo de 3 (três) anos; que tem conhecimento das normas reguladoras do Concurso, expressas na Deliberação CSMP nº 63, de 30 de novembro de 2015, e no Edital expedido em 1º de dezembro de 2015, com os quais está de pleno acordo.
Nestes termos, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações aqui prestadas, pede e espera deferimento.
Rio de Janeiro, de
Assinatura do(a) candidato(a)



FOTO

ANEXO 2 (FICHA DE INSCRIÇÃO)

Nome completo				
Sexo Feminino Masculino		Estado civil		
Nacionalidade	Naturalidade		Dat	a de nascimento
Identidade	Expedida por			UF
CPF	٦			
Endereço				
Bairro				
Município			UF	CEP
Telefone residencial		Telefone com	ercial	
Telefone celular		Telefone para	conta	to
E-mail				
Assumo inteira responsabilidade pelas declarações aqui prestadas.				
Rio de Janeiro,				
	Assinatura do	(a) candidato(a)	\	



ANEXO 3 (DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA)

Declaro, sob as penas da lei e com a finalidade de fazer prova perante a Comissão do XXXIV Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que os endereços em que residi, nos últimos 5 (cinco) anos, são os seguintes:

LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO E BAIRRO	CIDADE E CEP	PERÍODO
Assumo inteira responsabilidade pelas	declarações aqui pre	estadas.
Rio de Janeiro, de		J.
Rio de Janeiro, de		ue
Assinatura do(a) ca	ndidato(a)	
rissiliatura do(a) da	i ididato(a)	

OBS: O(a) candidato(a) deverá anexar cópia do comprovante de sua residência atual (*v.g.* conta de luz, gás, telefone, condomínio, recibo de entrega da declaração de IRPF etc.).



ANEXO 4 (RELAÇÃO DE TÍTULOS)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão do XXXIV Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

	,
	Nome completo do(a) candidato(a)
inscrito(a) no XX	XIV Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira do Ministério Público
do Estado do Rio	o de Janeiro sob o nº, vem apresentar à Comissão
de Concurso a	relação de títulos abaixo discriminada, acompanhada dos documentos
comprobatórios,	em anexo, nos termos dos artigos 56 a 59 da Deliberação CSMP nº 63, de 30
de novembro de 2	2015, e dos itens 4.1 e 4.3 a 4.7 do Edital expedido em 1º de dezembro de 2015.
	T
TÍTULO Nº 1	
TÍTULO Nº 2	
TÍTULO Nº 3	
TÍTULO Nº 4	
TÍTULO Nº 5	
TÍTULO Nº 6	
TÍTULO Nº 7	
TÍTULO Nº 8	
TÍTULO Nº 9	
TÍTULO Nº 10	
TÍTULO Nº 11	
TÍTULO Nº 12	
Rio de	e Janeiro, de
	Assinatura do(a) candidato(a)

OBS: O(a) candidato(a) deverá relacionar os títulos em ordem cronológica, lançando nos espaços acima a descrição de cada um. Em seguida, deverá anotar, na parte superior direita do documento comprobatório, o número de ordem atribuído ao respectivo título.



ANEXO 5 (DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TÍTULO)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão do XXXIV Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Nome completo do(a) candidato(a)
scrito(a) no XXXIV Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira do Ministério Públi Estado do Rio de Janeiro sob o nº, vem, nos termos do artigo 56, <i>in fir</i> Deliberação CSMP n° 63, de 30 de novembro de 2015, e do item 4.2 do Edital expedido e
de dezembro de 2015, declarar à Comissão de Concurso que não possui qualquer título q enquadre no rol do artigo 57 da referida Deliberação.
eclara, outrossim, estar ciente de que os títulos serão graduados de 0 (zero) a 100 (cem) ão peso 2 (dois) na média final do Concurso, podendo alterar a classificação obtida pel ndidatos nas provas de conhecimento jurídico e de língua portuguesa.
Rio de Janeiro, de
Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO 6 (DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão do XXXIV Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

	Nome completo do	, (a) candidato(a)
brasileiro(a), natural de estado civil desejando inscrever-se no XX Ministério Público do Estado de	XIV Concurso par o Rio de Janeiro, do médico em ar	, nascido(a) em//, profissão ra Ingresso na Classe Inicial da Carreira do declara, para os devidos fins, ser deficiente nexo, que tal condição é compatível com o
Por oportuno, requer lhe sejam	deferidas condiçõe	es especiais para a realização de suas provas
		de
-	Assinatura do(a)	candidato(a)

OBS: O(a) candidato(a) deverá informar detalhadamente as condições especiais de que necessita para realizar suas provas, ficando ciente de que não se concederá qualquer prerrogativa que importe quebra de sigilo ou identificação das provas.



ANEXO 7 (DECLARAÇÃO DE GESTANTE)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão do XXXIV Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

estado civil	, nascida em//
	nroficeão
	, pronssao
Ministério Público do Estado do Rio de Jar CSMP nº 63, de 30 de novembro de 2015, e	so para Ingresso na Classe Inicial da Carreira do eiro, declara, nos termos do art. 22 da Deliberação do item 2.13 do Edital expedido em 1º de dezembro ndo seja-lhe disponibilizada sala especial no dia de
Rio de Janeiro, de	de